



De 21/10/2015 a 23/10/2015

## **COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS: UMA *SURVEY* SOBRE A INFLUÊNCIA DOS TRIBUTOS EM UM ESTABELECIMENTO DE SANTA ROSA/RS**

Aline Barbosa Dias, alinediase@hotmail.com<sup>1</sup>

Bruna Gabriela Warmbier, bruna.warmbier@hotmail.com<sup>1</sup> Dilci Barbosa de Oliveira, dilcibarbosa1@hotmail.com<sup>1</sup> Leandro Santos Dorneles, leandro1902@gmail.com<sup>1</sup>

Jovani Patias, jp\_patias@hotmail.com<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa. Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - CEP 98900-000 - Santa Rosa

### **RESUMO**

Este estudo visa compreender a carga tributária vigente no comércio varejista de suprimento, em específico de uma empresa de médio porte localizada no município de Santa Rosa – RS. Ao ser analisada a carga tributária (seja sobre o viés burocrática, como o viés de vultosiade) imposta aos empresários, percebe-se a sobrecarga sobre a gestão e a sustentabilidade organizacional. A presente pesquisa consiste em um estudo de caso, descritivo e de caráter quali- quantitativo, tendo os dados oriundos de entrevista aberta e semiestruturada. Os dados foram verificados através de entrevista com o proprietário do referido empreendimento, juntamente com uma pesquisa documental, que envolveu todas as informações necessárias para a realização deste trabalho. Visando maior conhecimento, também classifica-se como pesquisa bibliográfica com investigações teóricas sobre Legislação, Spedd Fiscal e Influência dos Tributos no contexto empresarial. Na empresa, o Lucro real deve ser adotado quando o Lucro efetivo (Receitas menos Despesas efetivamente comprovadas) corresponde a um valor inferior a 32% do faturamento do período e pode ser apurado trimestral ou anualmente.

**Palavras-chave:** comércio de suprimetos, survey, tributos, carga tributária.

### **ABSTRACT**

This study aims to understand the current tax burden in the retail supply, in particular a medium-sized company located in Santa Rosa - RS. To be analyzed the tax burden (either on the bureaucratic bias, as the bias vultosiade) imposed on business, one realizes the burden on management and organizational sustainability. This research consists of a case study, descriptive and qualitative and quantitative approach, with the data from open and semi-structured interview. These data were verified through interviews with the owner of that venture, along with a documentary research, which involved all information necessary to carry out this work. Seeking greater knowledge also ranks as literature with theoretical investigations on Legislation, Tax Spedd and Influence of Taxes in the business context. In the enterprise, the real income should be adopted when the actual income (income less expenses effectively proven) corresponds to a value less than 32% of the billing period and can be calculated quarterly or annually.

**Keywords:** trade suprimetos, survey, taxes, taxes

## INTRODUÇÃO

As obrigações tributárias estão em toda parte, e é dever tanto de pessoas físicas quanto jurídicas. Entender a carga tributária não é somente tarefa de especialistas em direito, mas de qualquer cidadão. Aos gestores, tal papel também é fundamental, em vista que influem diretamente no método dos processos administrativos, bem como afeta a sustentabilidade organizacional e a credibilidade da organização.

“Nos primórdios da civilização, os homens não tinham uma organização social que atendesse a todas as suas necessidades, sendo assim, viviam nas florestas sem serem subordinados a nenhum tipo de ordenamento jurídico” (MEIRA 2011. P.11).

Porém com o passar do tempo foram surgindo novas organizações onde surgiram grupos mais fortes que dominavam os menores, que por sua vez precisam pagar então tributos para serem protegidos. Percebe-se então a evolução dos tributos, pois aquilo que antes era uma contribuição espontânea passou a ser obrigatória. (MEIRA 2011)

Os tributos surgiram no Egito Antigo, primeiramente a cobrança dos impostos eram feitas pelos reis e nobres. Já no Brasil, as primeiras cobranças de impostos começaram em 1888, e a legislação criada em 1966, com o Código Tributário Nacional, (FERRARI, 2013)

Entende-se que pagar impostos é uma obrigação que tem grande importância, pois é através deste ato que o Estado cumpre seu papel constitucional e possibilita serviços básicos e primordiais a sociedade (segurança, educação, saúde, defesa territorial, a propriedade, entre outros).

A palavra tributo se emprega para designar a ação estatal, ou seja, contribuir com o estado. Para Amaro (2006), o tributo resulta de uma exigência do estado. Pondera-se que muitas empresas fecham suas portas todos os anos pela falta de estrutura para cumprir suas obrigações fiscais, somados aos demais tramites burocráticos.

Portanto, o objetivo deste trabalho foi o de investigar as formas de tributação existente e como uma empresa do ramo de alimentos, bem como a forma com que a mesma gere todo esse processo e torna o empreendimento viável. Tudo isso visa responder ao seguinte questionamento: Quais são as dificuldades que uma empresa do ramo de alimentos, de porte médio, enfrenta diante da carga tributária?

## 1. REFERENCIAL TEÓRICO

Visando aprofundar o tema sobre tributos, realizaram-se investigações teóricas sobre os temas relacionados neste artigo, como: Legislação, Spedd Fiscal, Influência dos Tributos.

### 1.1. Legislação

Em pesquisas a legislações, não encontrou-se uma específica regulamentando a atividade supermercadista, essa atividade está definida na legislação sanitária, a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, dispõe sobre controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e outros correlatos, mas a Lei nº 9.069/95 alterou a Lei citada anteriormente, incluindo supermercado no elenco de atividades sujeito a fiscalização sanitária. Assim, para fins legais, supermercado é o estabelecimento que comercializa grande variedade de mercadorias em especial produtos alimentícios, de higiene e limpeza, (Lei 5.991/73, 4º, XVIII).

Na legislação brasileira os impostos são divididos em dois grupos: empresa com tributação normal e empresa enquadrada no Simples Nacional. Para definir o percentual de acréscimo sobre o custo, é necessário conhecer os tributos e todas as despesas operacionais da empresa. Existem vários tipos de impostos, aqueles cujo vigora a liberdade de pagá-los ou não e outros como IPI, ICMS cuja legislação exclui a faculdade de escolha. (SIMPLES NACIONAL 2008)

De acordo com Siqueira, Nogueira, Souza e Carvalho (2012, p.7),

A tributação indireta no Brasil consiste de um conjunto extremamente complexo de tributos que usam diferentes bases tributárias e alíquotas, e, em grande medida, incidem sobre insumos. Assim, o efeito final desses tributos sobre os preços pagos pelas famílias é obscuro, dependendo não apenas da medida em que são repassados para frente em cada estágio da cadeia de produção e circulação, mas também da estrutura precisa das transações interindustriais. Como resultado, as alíquotas tributárias efetivas sobre o consumidor final podem divergir consideravelmente das alíquotas legais.

A média da carga tributária brasileira contida nos preços dos alimentos alcança

18,35%, se mensurados o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias. (RECEITA FEDERAL, 2008). O imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) incide sobre o valor agregado, logo, sua arrecadação está diretamente vinculada ao nível da atividade econômica. (FERREIRA 2009, p.2)

Neste sentido Gassen, Araújo e Paulino (2013, p.4),

No Brasil, a tributação sobre o consumo é composta principalmente por três impostos: o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Cada um desses impostos é de competência de uma entidade política distinta e incide de alguma forma, sobre o consumo de bens e serviços em nosso país.

O IPI, segundo o a Constituição Federal (153, IV), pertence à competência tributária da União Federal, sendo, como é, por força do dispositivo constitucional, um imposto seletivo em função da essencialidade do produto e seu objetivo principal sempre foi que ele funcionasse como um tributo extrafiscal proibitivo, tributando pesadamente os denominados artigos de luxo, como os perfumes, por exemplo, e também aqueles de consumo desaconselhável, como bebidas e cigarros. Porém esse objetivo nunca foi alcançado, pois ninguém deixou de consumi-los mesmo estes sendo mais caros em função dos impostos.

Conforme Gassen, Araújo e Paulino (2013, p.4),

O IPI, o ICMS e o ISS, de competência respectiva da União, estados e municípios, podem ser considerados “típicos” tributos sobre o consumo. Existem outros tributos e outras espécies tributárias que incidem sobre o consumo considera se os Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), o Programa de Integração Social (PIS) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) como tributos que repercutem ao consumidor final o ônus suportado, podendo ser incluídos, portanto, nos tributos que incidem sobre o consumo.

O PIS foi criado pela lei complementar nº7-70 para formação de um fundo destinado a proporcionar a integração dos empregados na vida e desenvolvimento das empresas, através da distribuição de cotas de participação, e sua alíquota é de 0,65% sobre o

faturamento da empresa.

A COFINS foi instituída pela lei complementar 71-91, e assim como o PIS tem como fato gerador a receita bruta mensal da pessoa jurídica. Sua alíquota é de 3%, tendo como data limite para o recolhimento o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Entende-se que segundo Gassen, Araújo e Paulino (2013, p.3), responsável por incidir nas diversas fases do processo produtivo de bens e serviços, a tributação sobre o consumo é a principal marca da matriz tributária brasileira. Das bases de incidência dos tributos, patrimônio, renda e consumo, esta última responde no Brasil pela maior parte do produto da arrecadação tributária.

## 1.2. SPEDD Fiscal

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte, o Spedd, no âmbito da Receita Federal, faz parte do Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira (PMATA) que consiste na implantação de novos processos apoiados por sistemas de informação integrados, tecnologia da informação e infraestrutura logística adequada, (RECEITA FEDERAL, 2012)

Segundo o Site da Receita Federal, (2012) o Spedd fiscal tem como objetivo padronizar a tributação Brasileira, ele foi criado há quatro anos apresenta como objetivo eliminar o papel e diminuindo custos, tornando-se ambientalmente correto, possível de melhorar e controlar os processos reduzindo as práticas fraudulentas. Possibilita melhor acesso a informação com maior agilidade. Também permite cruzamento entre dados contábeis e fiscais, redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte. O Spedd sem dúvidas é um canal de grande integração da área administrativa.

## 1.3. Influência dos Tributos

Não é de hoje que os supermercados gaúchos buscam alternativas para lidar com a alta e complexa carga tributária vigente no Brasil, nos últimos anos, porém, essa tem sido uma das principais bandeiras da Associação Gaúcha de Supermercados (Agas), que representa o

segmento no Rio Grande do Sul. A menção ao tema é recorrente nos discursos do presidente da entidade, Antônio Cesar Longo, que, mesmo admitindo avanços na área, principalmente junto ao governo estadual, ainda acredita que muito pode ser feito para simplificar a contabilidade desses estabelecimentos e aliviar o bolso do consumidor. Uma das principais dificuldades apontadas pela Agas diz respeito às dúvidas geradas pela classificação tributária diferenciada incidente sobre produtos similares, e ele também lembra que, todos os anos, só o ramo alimentício lança cerca de 12 mil novos produtos nas gôndolas dos supermercados, sendo que, cada item deve ser tributado conforme determinada categoria, dentro de uma legislação que já é complexa por si só. Para ele, a principal dificuldade enfrentada não só pelos supermercados, mas pelos setores produtivos em geral, é a densidade da legislação tributária, tanto da esfera estadual quanto federal, que gera inseguranças e erros que poderiam ser evitados caso a classificação dos produtos fosse simplificada, (Jornal do Comércio, 14 de outubro 1014).

No Brasil, a Cesta Básica Nacional, ou Ração Essencial mínima, composta por 13 gêneros alimentícios, é empregada como parâmetro pelo Dieese para acompanhar a evolução dos preços dos alimentos por meio de estudos mensais em diversas capitais dos estados brasileiros. Em tese, os alimentos constituidores da cesta básica proporcionam uma nutrição relativamente saudável, considerando-se as particularidades culturais das dietas regionais especificadas pelo Decreto-Lei n. 399 de 1938, (DIEESE, 2011).

Para Santos e Ferreira Filho (2003), a regressividade do sistema de tributação indireta no Brasil deve-se, em parte, à expressiva carga de tributos que recai sobre os alimentos, que é agravada pela significativa participação dessa categoria de despesas no orçamento das famílias mais pobres. Estimativas de Magalhães *et al.* (2001) mostram que a carga tributária sobre alimentos encontrava-se na faixa de 14,1%, na média, para as grandes regiões urbanas pesquisadas pela Pesquisa de Orçamentos Familiares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (POF/IBGE) de 1995-96. A participação dos gastos com alimentação no rendimento familiar per capita das famílias mais pobres, por sua vez, situava-se acima dos 50%, na média, segundo dados da mesma POF.

O crescimento do número de impostos cobrados pelo governo tem aumentado ao longo dos anos, e este crescimento se dá na mesma proporção em que algumas organizações vêm falindo ou entrando aos poucos em decadência. Mas o que é na verdade o tributo? Para Amaro, (2006, p.38) o “tributo seria o resultado da ação estatal, indicando o ônus distribuído entre os súditos”.

No ambiente econômico as empresas não podem tratar a carga tributária como uma

função a parte ou uma obrigação secundária, pois naturalmente tentar burlá-la não é a maneira mais viável para manter uma empresa. Mas quais são os impostos pagos por supermercados? Estes tributos tem influência na rentabilidade da empresa?

Para definir os preços dos produtos e serviços que fornece ao mercado, o empresário realiza um cálculo cada vez mais complexo, que compreende o preço dos seus insumos, a mão de obra, os tributos a margem de lucro esperada e também as contingências (COELHO, 2011). O mesmo autor ainda coloca que esses fatos podem interferir de forma acentuada nas contas do empresário, reduzindo ou comprometendo sua lucratividade ou até mesmo levando-o a falência.

Para Coelho (2011), nota-se que algumas normas jurídicas representam para o empresário, um importante elemento de custo. A cada nova obrigação que se impõe ao empresário, de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, ambiental, urbanístico, contratual, etc. representa aumento de custos para a atividade empresarial e aumento do preço dos produtos e serviços para seus adquirentes e consumidores.

## **2. METODOLOGIA**

O presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de natureza descritiva, esta qual tem a finalidade de identificar possíveis relações entre diferentes variáveis (Gil, 2010). A análise dos dados agrupados foi qualitativa e quantitativa, uma vez que também efetuaram-se análises de valores. O aspecto qualitativo, para contextualização, caracteriza-se desta forma na medida em que inclui um conjunto de técnicas interpretativas, através das informações colidas em pesquisa, na busca de decodificar, traduzir ou aprender o significado de certos fenômenos no mundo social, e são geralmente usadas nos estágios de coleta e análise de dados de um projeto de pesquisa (COOPER; SCHINDLER, 2011).

Sobre a coleta dos dados, destaca-se que a técnica utilizada foi a pesquisa bibliográfica, sobre a qual Gil (2010) explica que “é elaborada com base em material já publicado”, sendo que os dados primários, que segundo Malhotra (2012, p. 80) são originados pelo investigador “para finalidade específica de abordar o problema que está sendo considerado”, foram obtidos através de pesquisa junto aos documentos da organização em estudo. Também foi efetuado entrevista aberta, semiestruturada junto a gestão do mesmo, no intuito de melhor compreender o assunto estudado.

Já os dados secundários, aqueles “coletados para objetivos que não do problema em

pauta e podem ser localizados de forma rápida e barata” (MALHOTRA, 2012), ou seja, contidos em livros, periódicos (ou *journals*), anais de eventos, artigos científicos, resenhas, entre outros, foram obtidos junto aos sítios eletrônicos da Capes, *Scielo* e outros, bem como qualquer material já desenvolvido sobre o tema em estudo.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A empresa pesquisada apresenta grande quantidade de estoque, porém o mesmo encontra-se desatualizado, isto ocorre pelo fato de estar inserida a cultura do primeiro dono que desde o início de suas atividades não teve a preocupação de mantê-lo em controle e atualizado. Por apresentar fluxo constante de mercadorias, a falta de controle do estoque acarreta grande risco para a empresa, por não saber o percentual de mercadorias e dinheiro parado, tornando mais difícil repassar o valor adequado sob os produtos ao consumidor final.

O Sistema Tributário Nacional está estruturado de forma a permitir ao Estado a cobrança de: Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria. (Zangirolami 2010, p.21)

Art. 145/CF. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: I - impostos; II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

A expressão Lucro Presumido representa uma modalidade de apuração de dois tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), pagos trimestralmente. Segundo Zangirolami (2010 p.45)

“a opção pela tributação com base no lucro presumido é manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano calendário e será definitivo em relação a todo o ano calendário, o que impede ou restringe o planejamento durante o exercício”

O ramo de varejo apresenta grande gama de impostos, onde estes estão descritos no quadro 01, referente ao mês de agosto de 2015.

Quadro 01. Impostos pagos no mês de Agosto de 2015



<b>IMPOSTOS</b>	
CSLL	R\$ 4512,83
ICMS	R\$ 4464,08
IRPJ	R\$ 9966,31
FGTS	R\$ 1595,45
PIS/CONFINS	R\$ 885,92

Fonte: O autor (2015).

Ao ser analisado o quadro 01, percebe-se que a empresa possui alta carga tributária, apresentando um total de R\$ 11.586,94 pagos somente no mês de agosto, este total será repassado sobre as mercadorias, e isto influencia no seu rendimento e no preço final de seus produtos.

Percebe se então que a alta carga tributária influência muito na vida da organização, pois a gama de impostos tem crescido no Brasil, impossibilitando dos gestores de empresas como o varejo de crescerem financeiramente e muito acabam em bancarrota.

Como melhoria a empresa deve ficar atenta às novas regras da receita a fim de se adequar a elas para que não pague multas, por falta de organização e atenção ao cadastrar seus produtos e ajustar eu estoque. Pois um dos itens novos é de que o artigo 12 muda a definição de receita bruta, que passa a abranger as mais diversas receitas adquiridas pela empresa. A nova legislação define receita bruta como produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço da prestação de serviços em geral, o resultado auferido nas operações de conta alheia e as receitas de atividades ou objeto principal da pessoa jurídica.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A carga tributária que incide sobre as empresas é bastante alta, o que faz com que estas paguem um montante significativo de impostos sobre as suas receitas. (Zangirolami,2010 p.92).Em função disso hoje é preiso antes de abrir uma empresa verificar todos os tributos que precisarão ser pagos para mantê-la.Neste sentido é preciso realizar um planejamento tributário antes de qualquer empreendimento.

Pode-se perceber que o ramo de varejo conta com uma vasta lista de contribuições, com valores bastante expressivos como visto na pesquisa. Porém não é apenas fazer um

planejamento tributário, é preciso monitorá-lo e mais ainda treinar todos os envolvidos na parte fiscal da empresa para, cadastrarem produtos de forma correta, gerar spedd sem erros, entre outros fatores.

Desta forma, ao realizar o este artigo foi possível aprimorar e aprofundar nossos conhecimentos na área tributária e, em especial da parte de varejo e, principalmente, contribuir com informações necessárias para o desenvolvimento da empresa.

## REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano; **Direito Tributário Brasileiro**, 11ª Edição, Editora Saraiva, 2006.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. Lei Número 5.172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em:  
<<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei5172-1966-codigo-tributario-nacional-ctn.htm>> Acesso em 03 set 2014.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial**, vol. 1, 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em administração**. 10. ed. – Porto Alegre: Bookman, 2011.

FERRARI, Carlos G. M. S.. Portal Educação. **História do Direito Tributário: dá origem a aplicação no Brasil**. 2013. Disponível em: <  
<https://www.portaleducacao.com.br/direito/artigos/47915/historia-do-direito-tributario-da-origem-a-aplicacao-no-brasil>>. Acesso em 11 set 2015.

FERREIRA, Roberto Tatiwa. Ciclos econômicos na taxa de crescimento do ICMS. **Econ. Apl.**, Ribeirão Preto, v. 13, n. 1, p. 29-44, mar. 2009 . Disponível em  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-80502009000100002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-80502009000100002&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em 28 ago. 2015.

GASSEN, Valcir; D'ARAUJO, Pedro Júlio Sales; PAULINO, Sandra Regina da F.. Tributação sobre consumo: o esforço em onerar mais quem ganha menos. **Sequência (Florianópolis)**, Florianópolis, n. 66, p. 213-234, jul. 2013. Disponível em  
<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-)

70552013000100009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 28 ago. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2010.

----- **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

MAGALHÃES, L.C.G. de; SILVEIRA, F.G.; TOMICH, F.A.; VIANNA, S.W. **Tributação, distribuição de renda e pobreza**: uma análise dos impactos da carga tributária sobre alimentação nas grandes regiões urbanas brasileiras. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2001. 26 p. (IPEA. Texto para Discussão, 804 DISPONÍVEL<  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_nlinks&ref=000185&pid=S0103-2003200700040000600016&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000185&pid=S0103-2003200700040000600016&lng=en)> Acesso em 10 se set de 2015

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de marketing**: uma orientação aplicada. 6. ed. – Porto Alegre: Bookman, 2012.

OLIVEIRA, Sílvio Luiz de. **Tratado de metodologia científica**: projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1997.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RECEITA FEDERAL), 2008.

Disponível em: Disponível em:

<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/tributos>> Acesso em: 11 ago. 2014.

SANTOS, Cárilton Vieira dos e FERREIRA FILHO, Joaquim Bento de Souza. Efeitos potenciais da política tributária sobre o consumo de alimentos e insumos agropecuários: uma análise de equilíbrio geral inter-regional. *Rev. Econ. Sociol. Rural* [online]. 2007, vol.45, n.4, pp. 921-962. ISSN 0103-2003. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20032007000400006>>. Acesso em 30.10.14

SIQUEIRA, Rozane Bezerra de *et. al.*. O custo marginal social da tributação indireta no Brasil: identificando direções de reforma. **Econ. Apl.**, Ribeirão Preto, v. 16, n. 3, p. <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-80502012000300001&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-80502012000300001&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 28 ago. 2015.  
<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-80502012000300001>.

SITE DA RECEITA FEDERAL. Disponível em <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>. Acesso em 30.10.14

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 2004.

ZANGIROLAMI, Andréia. Planejamento tributário: estudo realizado em uma empresa que atua no ramo de comércio varejista de combustíveis. Ijuí, RS, Agosto de 2010. Disponível Em <  
<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/684/TCC%20-%20PLANEJAMENTO%20TRIBUT%C3%81RIO.pdf?sequence=1>> Acesso em 11 de set de 2015.